





TERMO DE ADESÃO

	Pe	lo present	e instrume	ento a D	efesa Civil de	Santa	Cat	arina, repre	sentada po	r seu
Chefe	João	Bastista	Cordeiro	Júnior,	juntamente	com	а	Prefeitura	Municipal	de
				,	representada		pel	o Pr	efeito	(a)
					e pelo Coord	lenado	r (a)) Municipal	de Defesa	Civil
			formalizam adesão e compromisso do Município							
			na ex	ecução d	o Programa SC	Resilie	nte,	ciclo 2020/2	2021.	

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Em tempos de agravamento e diversificação dos riscos e desastres, no contexto de comprovadas e imprevisíveis alterações climáticas, urge ampliar os esforços no sentido de fortalecer o alcance de uma nova cultura de resiliência. Portanto, investir esforços em ações estruturais e não estruturais, em capacitações e em parcerias e financiamentos, com foco em Redução de Risco de Desastre (RRD) é uma tarefa urgente, além de estar em consonância com os preceitos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a qual prevê tais atribuições aos municípios e estados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

É de responsabilidade da DC:

- Disponibilizar Catálogo de Capacitações do Programa SC Resiliente e determinar um requisito mínimo para o município no ciclo 2020/2021;
- Disponibilizar Catálogo de Ações Estruturais e não estruturais e determinar um requisito mínimo para o município, no ciclo 2020/2021;
- Acompanhar e monitorar a execução do Programa SC Resiliente;
- Esclarecer dúvidas surgidas durante o processo de execução do Programa SC Resiliente;
- Realizar o reconhecimento e certificação de município resiliente ao final do ciclo 2020/2021, conforme os resultados da avaliação do município.







É de responsabilidade do Município:

- Elaborar sua Agenda de Resiliência para o ciclo 2020/2021, atendendo os requisitos mínimos exigidos pela DC;
- Elaborar cronograma da Agenda de Resiliência e mantê-lo atualizado junto à DC;
- Realizar o registro das atividades concluídas junto à DC;
- Preencher e manter atualizados os formulários de monitoramento e avaliação do Programa SC Resiliente.
- Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas em todos os formulários do Programa, as
 quais estarão sujeitas a conferência e auditoria pela DC. A constatação de qualquer tipo de inverdade
 poderá acarretar em sanções dentro do Programa SC Resiliente ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COLABORAÇÃO

Os partícipes observarão, em suas relações, o melhor espírito de colaboração e se fundarão em princípios de boa fé e cordialidade, visando os amplos objetivos perseguidos em comum, com a celebração deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será correspondente ao prazo do Programa SC Resiliente – ciclo 2020/2021 – a partir de janeiro de 2020 até abril de 2021. Havendo interesse entre as partes, poderá ser realizado novo termo de adesão, para o ciclo 2021/2023 do Programa SC Resiliente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo de adesão não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes à execução das atividades decorrentes do objeto deste instrumento, será definido nos instrumentos jurídicos a serem celebrados quando de sua execução, mediante previsão orçamentária, obedecendo a legislação em vigor sobre o tema.







CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS E METAS

No que se refere a execução do programa, segue-se as seguintes etapas:

- Elaboração e execução de Agenda de Resiliência, composta de Capacitações; Ações estruturais e não estruturais; Parcerias e Financiamentos
- Monitoramento e avaliação, por meio do preenchimento dos formulários disponibilizados pela DC.
- Certificação e reconhecimento de município resiliente ao final do ciclo 2020/2021, conforme os resultados da avaliação do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Defesa Civil providenciará a publicação deste TERMO DE ADESÃO na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Comum acordo entre as partes;
- b) Iniciativa de alguma das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, bem como dos respectivos Convênios ou termo de cooperação técnica que porventura venham a ser celebrados, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam, entre os mesmos.

No caso de rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão através de um Termo de Encerramento, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade e dos trabalhos em andamento, bem como as restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.







CLÁUSULA NONA – DO FORO

	CENTROLIN DO LONG	
Desta forma aderi	rimos a presente iniciativa na medida em que o programa visa implem	nentar,
possibilitando o au	umento da resiliência e a implementação da Redução de Riscos a Desastro	es, em
consonância com a	a Lei 12.608/12.	
_		
	o é firmado em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os do	evidos
efeitos de fato e de	e direito.	
	, de de 2020	
	Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina	
_		
	Prefeito (a) Municipal	

Coordenador (a) Municipal de Defesa Civil